



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 002/14

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de **CARTA CONVITE** do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes de nº 01(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02(PROPOSTA DE PREÇO), **até às 13:30 hs** do dia **28 de março 2014**, no gabinete de Compras e Licitações Pública, situada na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de reforma e pintura da Escola municipal de Ensino Fundamental Mate Amargo localizada à Av. Itália nº 1496, com fornecimento de material pela contratada, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, em anexo.

1.2. A obra por este termo licitada tem o objetivo a manutenção das escolas da rede municipal de ensino proporcionando um ambiente saudável, com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e professores

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus Órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93, que estabelece a vedação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física na licitação.

.2.6. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em 02(dois) invólucros, a saber:
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situado na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 01: CARTA CONVITE Nº 002/2014
PARA SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA EMEF MATE AMARGO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 01: CARTA CONVITE Nº 002/2014
PARA SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA EMEF MATE AMARGO
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4.2.2. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3. Prova de Regularidade (quitação) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;

4.2.4. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

4.2.5. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.

4.2.6. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.2.5, a empresa não ficará desclassificada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta

4.3.2. Prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, mediante Balanço Patrimonial.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Declaração emitida pela proponente, na qual visitou o local das obras e tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa autorizada.

4.4.2. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no estado.

4.4.3. Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica pertinente e compatível em características,, quantidades e prazos com o objeto desta licitação ou contrato de Prestação de Serviço por prazo indeterminado com profissional autônomo da área de atuação da empresa, devidamente atestado pelo CREA/RS ou CAU/RS – Conselho de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Arquitetura e Urbanismo.

4.4.4. Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do desempenho de atividade pertinente da empresa, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa ou de seus Responsáveis Técnicos.

4.5. DECLARAÇÕES

4.5.1. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

4.6. AUTENTICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

4.6.1.. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras e Licitações Públicas, mediante a apresentação do documento original.

4.6.2. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.6.3. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

4.7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.7.1. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.2. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme Item 4.7.1., terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o **valor global** em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante e por técnico legalmente habilitado, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter também o que segue:

5.1.1. Planilha Orçamentária indicando os valores unitários e totais de cada serviço.

5.1.2. O cronograma físico – financeiro e o orçamento discriminado estimado deverão ser apresentados conforme tabelas sugeridas, em anexo, com 04 (quatro) medições quinzenais, conforme Cronograma em anexo.

5.2. Deverá acompanhar a Proposta Declaração indicando o responsável técnico e/ou preposto que representará a empresa durante a vigência do contrato.

5.2.1. A Declaração que se refere o Item 5.2. deverá conter: Nome completo do indicado sem abreviaturas, nº da Cédula de Identidade, nº CPF, assinatura do responsável legalmente habilitado, Carimbo da empresa com CNPJ e data.

5.2. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado, atendendo ao Item 4.6.

5.2.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

5.3. Tendo em vista o art. 40, Inciso X da lei 8.666/93 o valor estimado é de R\$ 70.773,79 (setenta mil setecentos e setenta e três reais com setenta e nove centavos).

5.4. Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua abertura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5.5. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido até às **13:30 hs** do dia **28 de março de 2014**, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX, na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **14:00 hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito á manifestação.

6.2.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.4. De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.5. Os recursos devem ser encaminhados ao Gabinete de Compras e Licitações Públicas, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo anexado(s) ao processo de licitação.

6.3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas Financeiras, no horário de atendimento do protocolo geral do Gabinete de Compras e Licitações Públicas do Rio Grande, no horário da 13:00h às 17:30h;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação;

6.3.3. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser protocolado Gabinete de Compras e Licitações Públicas do Rio Grande, com observância do horário acima mencionado;

6.34. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

6.3.5. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Especial de Licitação;

6.3.6. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

6.3.7. A licitante que injustificadamente e sem fundamentação recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória;

6.4. DO JULGAMENTO

A Carta Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.4.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.4.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.4.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço global**, na forma do sub-item 5.1.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6.4.5 Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas a época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

6.4.6. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.5. DO DESEMPATE

6.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que a melhor preço não seja de uma ME ou EPP (Lei Complementar 123/2006 Art 44 e Art 45).

6.5.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea “a”, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

6.5.3. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.5.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.5.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.5.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço global**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub item 5.4, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1. O contrato resultante do presente Processo Licitatório terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da Ordem de Início dos Serviços.

7.2. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DA RESCISÃO

8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

8.1.1. A ausência de comprovação mensal de regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Prefeitura Municipal, das faturas apresentadas pela contratada, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

9. DA GARANTIA

9.1. Por ocasião da assinatura do contrato a proponente terá 05(cinco) dias úteis para apresentar garantia, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global por contrato junto à Tesouraria Municipal da Fazenda deste Município, conforme Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 56, Parágrafo 1º.

9.2. A Garantia será liberada por ocasião do término, do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

9.3. Em caso de infração contratual ensejado pela contratada, a Garantia descrita no Item 9.1., reverterá aos cofres do município.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo para execução do serviço será em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de expedição da “Ordem de Início de Serviços”, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços conforme abaixo:

10.2. Na conclusão dos serviços, a Contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado nos serviços de acordo com os prazos previstos na legislação civil, a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade. A fiscalização dos serviços, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos pelos serviços serão realizados conforme cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos **quinzenais**, sendo a 1ª parcela após a execução dos serviços previsto **na 1ª quinzena**.

11.1.1. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante apresentação de:

a) comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS.

b) cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho.

c) cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria de Município de Educação – SMED

d) a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela Fiscalização da SMOV e posteriormente pela Comissão de Recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

11.1.2. Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Município de Educação - SMED

11.2. A despesa decorrente do presente processo licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Município de Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
08.02.12.361.0238 – Viver Bem Escola Ensino fundamental
08.02.12.361.0238.2296 – Manutenção do Ensino fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica
Código Reduzido – MDE - 217

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS

12.1. As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pela UCCFPP – Unidade de Construção, Conservação e Fiscalização de Prédios Públicos.

12.1.1. Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela Fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

12.2. As obras serão recebidas por uma Comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após o Recebimento Provisório pela UCCFPP/SMOV, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

12.2.1. Quando a Contratada entregar a obra para a Fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra, não havendo o recebimento, a própria Fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

12.2.2. A Comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado pela SMCP à Fiscalização que por sua vez encaminhará à Contratada.

12.2.3 Não havendo o Recebimento pela Comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

12.3. O Recebimento Provisório ou o Definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

12.4. Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e planta, se encontram a disposição dos convidados e interessados, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458, sendo estas cópias em disquetes, por conta dos participantes.

13.1.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I - Memorial Descritivo, Planta e Planilha Orçamentária.

Anexo II - Minuta do Contrato

13.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (3233.8417 ou 323.6060), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, projeto, plantas, especificações técnicas, Parecer da Comissão Julgadora das propostas e normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

a) Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução das obras:

b) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação:

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas:

d) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;

e) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;

f) Aceitar todos os itens constantes do Contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- g) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- h) Fornecer e manter um Diário de Obras, onde ficará o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias à critério do Projetista e da Fiscalização, desde a data definida para início da obra.
- j) Manter, permanentemente, no local das obras, um responsável direto pela execução das obras ora contratadas, nos termos da Habilitação Preliminar;
- k) Submeter os materiais à Fiscalização, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer materiais que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste Contrato.
- l) Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA.
- m) Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente Contrato.
- n) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da SMOV, imediatamente após a conclusão dos serviços.
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros não citados que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA.
- p) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigentes.
- q) A empresa vencedora deverá confeccionar uma placa de identificação da obra, que deverá ser colocada no máximo 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que as dimensões e características da mesma estão a disposição na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Setor de Informática.

13.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cabe a Contratante a fiscalização e o pagamento pelas obrigações por ela assumidas.
- b) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

13.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

13.6. As obras serão realizadas mediante o regime de empreitada global, sendo vedada a subempreitada sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas em Leis que regem a matéria.

13.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

13.8. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande 19 de março de 2014.

Jeferson Alonso dos Santos
Gabinete de Compras, e Licitações e Contratos